

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º	
ELEMENTOS	
1.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. Resposta: A contratação se faz necessária para garantir a manutenção e limpeza adequada dos patins utilizados nas atividades do órgão, assegurando seu bom funcionamento, durabilidade e segurança aos usuários. Atualmente, a ausência de serviços especializados compromete a conservação dos equipamentos, podendo gerar riscos à integridade física dos servidores ou usuários e prejuízos à continuidade das atividades administrativas. A execução do serviço por empresa especializada atende ao interesse público, ao preservar os equipamentos, reduzir custos com reposições precoces e garantir a eficiência e regularidade das operações do órgão, evitando interrupções ou impactos negativos na prestação dos serviços.
2.	Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração O Município não possui Plano de Contratação anual
3.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Resposta ou Justificativa para não responder: 1. Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e limpeza de patins; 2. Mão de obra qualificada e treinada para execução dos serviços; 3. Uso de equipamentos e produtos adequados, que garantam a conservação, limpeza e durabilidade dos patins; 4. Execução em prazo compatível com a necessidade de continuidade das atividades do órgão; 5. Cumprimento de normas de segurança aplicáveis aos serviços prestados; 6. Documentação comprobatória da regularidade fiscal e jurídica da empresa contratada.
4.	Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento da demanda existente, considerando o número de patins em uso e a necessidade de manutenção e limpeza. As memórias de cálculo e os documentos de suporte constam do processo, não havendo interdependência com outras contratações que possibilite economia de escala.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	30	UND	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de patins de dança, incluindo desmontagem, limpeza, lubrificação, regulagem e ajustes necessários, com fornecimento e substituição de peças, visando garantir segurança, funcionamento adequado e desempenho para a prática da dança sobre patins.	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
5.	Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Foram analisadas as alternativas de execução direta e de contratação de empresa especializada. A contratação de empresa especializada mostrou-se a solução mais eficiente e econômica, por garantir a adequada manutenção e limpeza dos patins sem necessidade de investimentos adicionais pela Administração.				
6.	Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. A estimativa do valor da contratação foi definida com base em pesquisa de preços devidamente documentada, considerando preços unitários referenciais praticados no mercado para serviços de manutenção e limpeza de patins. As memórias de cálculo e os documentos que fundamentam a estimativa constam do processo, podendo ser mantidos em anexo classificado, a critério da Administração, até a conclusão do procedimento de contratação.				
7.	Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e limpeza de patins, abrangendo a execução dos procedimentos necessários para garantir seu adequado funcionamento, conservação e segurança. A empresa contratada deverá utilizar mão de obra qualificada e materiais apropriados, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços e pela assistência técnica necessária durante a vigência da contratação.				
8.	JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO Resposta: A contratação não será parcelada, tendo em vista que os serviços de manutenção e limpeza de patins constituem um objeto único e indivisível, cuja execução integrada assegura melhor padronização, eficiência operacional e redução de custos administrativos, não sendo identificada vantagem técnica ou econômica no parcelamento.				
9.	Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Com a contratação, pretende-se alcançar maior economicidade, por meio da redução de custos com reposição de equipamentos e da otimização dos recursos financeiros, bem como o melhor aproveitamento dos recursos humanos, evitando a alocação de servidores em atividades não finalísticas. Espera-se, ainda, a adequada conservação dos patins, garantindo eficiência operacional e continuidade das atividades do órgão.				
10.	Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Antes da celebração do contrato, a Administração deverá designar formalmente gestor e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os servidores designados deverão receber, quando necessário, orientações ou capacitação quanto às rotinas de fiscalização, verificação da qualidade dos serviços, controle de prazos e conformidade com as condições contratuais.				

	A Administração deverá, ainda, definir critérios objetivos de execução, medição e pagamento dos serviços, disponibilizar instrumentos de apoio à fiscalização e assegurar a existência de recursos orçamentários compatíveis com o objeto contratado. O Contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora Levi dos Santos.
11.	Contratações correlatas e/ou interdependentes Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto desta contratação. Os serviços de manutenção e limpeza de patins possuem natureza específica e podem ser executados de forma independente, não demandando a celebração de outros contratos para sua adequada execução.
12.	Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Os serviços de manutenção e limpeza de patins apresentam impactos ambientais de baixa relevância, limitados ao consumo de água, energia elétrica e à geração de resíduos decorrentes do uso de produtos de limpeza e da substituição de peças. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas práticas de uso racional de recursos, priorização de produtos ambientalmente adequados e correta segregação e destinação dos resíduos, observando-se, quando aplicável, a logística reversa e a legislação ambiental vigente.
13.	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e limpeza de patins mostra-se adequada, necessária e compatível com o atendimento da demanda identificada, contribuindo para a conservação dos equipamentos, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, em conformidade com a legislação vigente.

Santa Terezinha do Progresso, 21 de janeiro de 2026.

ANA CAROLINA ALVES DE FARIAS IZEPPPI

Secretaria de Assistência Social

ELISEU ALVES DA SILVA

Prefeito